TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.04.01 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – PA E A EMPRESA R.V.M. DE OLIVEIRA – ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ nº 05.171.699/0001-76, representada neste ato pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.759.809/0001-01, com sede na Rua José Amâncio, Centro, s/nº, Santa Izabel do Pará/PA, representada por sua Secretária, Sra. **OSMALIA BORGES DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF n. 690.083.292-04 e RG n. 3226770, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, doravante denominada de **DISTRATANTE** e a **R. V. M. DE OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.428.570/0001-80, com sede na Rua Paes de Carvalho, nº 295, Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.743-060, neste ato representada por **RAIMUNDA VERA MELO DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 227.018.262-68, Carteira de Identidade nº 3709512 – PC/PA, doravante denominada **DISTRATADA**, com fundamentos nas disposições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 2401/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes resolve promover a **RESCISÃO UNILATERAL** conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO Nº 2023.10.04.01**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, COM CONDUTOR, PARA ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ/PA",

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Em razão de interesse público de alta relevância devidamente exarado nos autos do processo administrativo, fica rescindido o contrato mencionado na cláusula anterior, a contar da data de assinatura deste termo, ou seja, de 10/01/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de rescisão encontra amparo legal no artigo art. 79, I, c/c 78, XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará/PA, para solução das demandas decorrentes deste distrato.

E por estar justo, lido e achado conforme, o presente termo é assinado em duas vias de igual teor e forma e deve ser publicado seu extrato nos meios oficiais.

Santa Izabel do Pará, 10 de janeiro de 2025.

OSMALIA BORGES DA SILVA:69008329204

Assinado de forma digital por OSMALIA BORGES DA SILVA:69008329204

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)
Contratante
OSMÁLIA BORGES DA SILVA
Secretária Municipal